



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 464/2021

Guaporé, 06 de dezembro de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 83/2021, que
ALTERA A INSTRUÇÃO DO CARGO DE COZINHEIRA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI
3005/2009 - REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de dezembro de 2021.

MENSAGEM Nº 83/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 83/2021

EMENTA: ALTERA A INSTRUÇÃO DO CARGO DE COZINHEIRA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI 3005/2009 - REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora encaminhado tem por objetivo alterar a instrução do cargo de COZINHEIRA, constante no Anexo I da Lei nº 3005/2009 - *Requisitos para Preenchimento do Cargo*, passando de ensino fundamental incompleto para ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

A alteração do nível de escolaridade tornou-se de suma importância visto que, nos últimos anos, o desempenho do cargo tem exigido conhecimentos básicos para atender com segurança, qualidade e eficiência os serviços prestados.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 83/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A INSTRUÇÃO DO CARGO DE COZINHEIRA
CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI 3005/2009 - REQUISITOS PARA
PREENCHIMENTO DO CARGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instrução do cargo de COZINHEIRA, constante no Anexo I da Lei nº 3005/2009 - *Requisitos para Preenchimento do Cargo*, passa a vigorar como segue:

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental completo

c) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do concurso

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6737-0D87-0335-E788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADALBERTO JOÃO BASTIAN (CPF 433.XXX.XXX-91) em 06/12/2021 13:18:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6737-0D87-0335-E788>